



## LEI Nº 3.100 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

***“Institui o Plano Plurianual do Município de Baixo Guandu- ES para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências”.***

O Prefeito do Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica instituído e aprovado o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, em cumprimento ao disposto contido nos artigos 103, 104 e 105 da Lei Orgânica do Município de Baixo Guandu - ES e ao art.165, § 1º da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Integram o PPA os seguintes anexos:

- I – Plano Plurianual;
- II – Relatório de Programas;
- III – Programas e Ações por órgão;
- IV – Detalhamento PPA Despesa;
- V – Programas, Indicadores e Ações;
- VI – Quadro Comparativo PPA Despesa e Revisões;
- VII – Descrição, Metas e Custos dos Programas Governamentais;
- VIII –Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

**Art. 2º** - Os programas de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Municipal, ficam restritos àqueles integrantes do PPA 2022/2025.

**Art. 3º** - O Plano Plurianual poderá sofrer revisões e alterações por necessidade do Poder Executivo, submetidas à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, quando ocorrer:

- I - Circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro;
- II - Processo gradual de reestruturação do gasto público municipal.

**Art. 4º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações necessárias.

**Parágrafo Único** - De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações para compatibilizá-las com as alterações de valor, fontes de recursos, ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas fixadas no Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Art. 6º** - Os eixos estratégicos, bem como as diretrizes que nortearam a formulação de programas para o Quadriênio 2022 a 2025 são:



- I - desenvolvimento sustentável com inclusão social;
- II - democratização da gestão pública;
- III - defesa da vida e respeito aos direitos humanos;
- IV - reestruturação e reorganização dos serviços e da Administração Pública, buscando maior eficiência na prestação de serviços públicos e arrecadação;
- V - assistência à criança e ao adolescente;
- VI - assistência ao idoso e à pessoa com deficiência;
- VII - melhoria da infraestrutura urbana e rural;
- VIII - valorização do servidor público municipal;
- IX - inovação e empreendedorismo como estímulos ao crescimento econômico.

**Parágrafo único** – Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a classificação funcional programática das ações e as fontes de recurso em decorrência de eventuais alterações que venham a ser promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art. 7º** - O município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal da Transparência.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 23/12/2021.

  
**FRANCIELI PRANDO FINCO**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005).*

**FRANCIELI PRANDO FINCO,**  
*Secretária Municipal de Administração,*  
*por nomeação na forma da Lei.*

**CERTIFICA**, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei 3.100 de 23 de dezembro de 2021, que **“Institui o Plano Plurianual do Município de Baixo Guandu – ES para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências”**, nos termos do disposto no Art. 90, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

*Baixo Guandu (ES), 23 de dezembro de 2021.*

**FRANCIELI PRANDO FINCO**  
*Secretária Municipal de Administração*